

Questão de ética

Além da competente sustentação jurídica, pois se baseia em instrumentos legais em vigor, a ação impetrada pelo presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-ES), Agesandro Costa Pereira, exigindo a limitação dos salários dos deputados estaduais a 2/3 do que ganham os deputados federais, está também eticamente bem respaldada. A iniciativa pode dar ensejo a debates técnicos, à luz de legislações contraditórias, mas permanecerá intocável em termos morais.

De imediato, o questionamento do advogado contra ressonância numa opinião pública perplexa diante de um esquema de formulação de salário insaciavelmente corporativo. Assim como o presidente da OAB, a população igualmente vem cobrando um comportamento pelo menos ético de seus representantes parlamentares, ante uma absurda realidade de penúria vivida por am-

pla camada da sociedade.

Nesta semana mesmo, o Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN) surpreendeu os capixabas ao mostrar, através de números inquestionáveis, que a miséria no Espírito Santo tem os mesmos níveis do Nordeste brasileiro. Aqui, 34,1% da população subsistem com rendimento de até 1 salário mínimo e 13,1% não têm rendimento fixo. Em termos concretos, os números deixam bem evidente que o processo de deterioração das condições de vida no Estado bate recordes nacionais.

Claro que a população entende que a causa do vertiginoso aumento da miséria é a recessão. Mas, só não entende por que os deputados estaduais ficaram ao largo da crise econômica do país e têm hoje um salário invejável de Cr\$ 107 milhões, ou aproximadamente 63 salários mínimos. Esta é a base do questionamento ético. A contestação jurídi-

ca, segundo o autor da ação, está na tergiversação de legislação pertinente. Para Agesandro Costa Pereira, a política salarial dos deputados estaduais deve respeitar o decreto legislativo nº 3/90, que limitou os vencimentos dos parlamentares a 2/3 do que recebem os seus colegas da Câmara Federal. O advogado também defende a devolução aos cofres públicos do que vem sendo recebido a mais desde abril de 1992, com juros e correção monetária, o que significaria, para o erário estadual, um reembolso de significativa importância na atual realidade.

Com o dinheiro devolvido, por exemplo, o Estado poderia reforçar as ações emergenciais para amenizar o perverso impacto da recessão junto àquelas camadas de indigentes que formam, segundo estudos do IJSN, 47,2% da população. Caso seja este o resultado, a ação também estará eticamente vitoriosa.